



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.912, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de redução de jornada de trabalho à agente pública, sem prejuízo da remuneração, para acompanhamento de pessoa com deficiência e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO, o art. 98, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que assegura ao servidor responsável por pessoa com deficiência o direito à redução de jornada de trabalho, sem compensação, quando comprovada a necessidade de acompanhamento;

CONSIDERANDO, o art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que reconhece a pessoa com Transtorno do Espectro Autista como pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais;

CONSIDERANDO, o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no **Tema 1.097**, que assegura a concessão de horário especial ao servidor responsável por pessoa com deficiência, independentemente da compensação, mediante comprovação por equipe multiprofissional;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 13.370, de 12 de dezembro de 2016, que assegura a flexibilização da jornada de servidores com filhos com deficiência e a Instrução Normativa nº 05, de 04 de novembro de 2025;



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, à agente pública **CRISLAINE MARIA RUSSO MOYSES**, matrícula funcional nº 620802, Professora de Ensino Fundamental II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **redução de jornada de trabalho**, sem necessidade de compensação e sem prejuízo de remuneração, para acompanhamento da filha com Retardo Mental Moderado CID 10 - F71.

Art. 2º. A redução de jornada será de 40% (quarenta por cento), 18 horas/semanais, conforme parecer da Médica do Trabalho do Município no Processo SEI nº 3509700.406.00016809/2025-09, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovada mediante apresentação de documentação atualizada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,
Aos 02 de dezembro de 2025.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado de acordo com as formalidades legais pelo SGSAO,

em 02 de dezembro de 2025.

CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA
Chefe do Setor de Atos Oficiais